



LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera zoneamento de imóvel
localizado neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O imóvel entre as seguintes coordenadas referenciais: V1 S = 29° 48' 56, 89" ; O = 50° 31' 6, 20"; V2 S = 29° 48' 57, 02" ; O = 50° 31' 4, 91"; V3 S = 29° 48' 58, 06" ; O = 50° 31' 5, 06", passa a ser considerado uma Zona Especial de Interesse Institucional – ZEII – prevista no art. 34, inciso XXXIII da Lei Complementar 044, de 10 de outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano em Santo Antônio da Patrulha, define o perímetro urbano, cria o Conselho Gestor e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2010.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos
Secretária da Administração